



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA ROGÉRIO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA ENGENHEIRO – ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pela Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 451.639 SSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROGÉRIO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA ENGENHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.612.814/0001-57, com sede na Rua Lago Paranoá nº 64, Vila Adelina, em Campo Grande – MS, CEP 79.070-340, neste ato representada por ROGÉRIO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA, portador do RG nº 1.171.793 SSP/MS e do CPF nº 963.751.161-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), nas unidades do CONTRATANTE instaladas no Município de Campo Grande, constantes do Anexo II, no âmbito do CONTRATANTE, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores do órgão, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. O objeto da contratação será dividido em dois itens distintos, a saber:
Item 1 - Elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), incluindo Mapa de Riscos; e Item 2 – Realização da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), para a adaptação das condições de trabalho às características dos trabalhadores, nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com o formulário do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

A elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), incluindo Mapa de Riscos, deve considerar os riscos decorrentes de agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos (este consoante a cláusula 10, § 1º, inciso IV, alínea a) existentes no ambiente de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde, devendo a contratada propor as adequações que se fizerem necessárias. O PPRA também deve considerar os riscos de acidentes, observando-se as características físicas dos ambientes, em especial pisos, instalações elétricas, distribuição da iluminação, *layout*, condição de armazenamento de processos, condições de combate a incêndio e situações de emergência, e outras situações de riscos de acidentes.

§ 1º O PPRA deverá avaliar ainda os riscos advindos da não adequação dos ambientes às pessoas com deficiências, analisando-se as condições de acessibilidade de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A CONTRATADA deverá, como parte do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, quando constatados fatores de risco, realizar recomendações direcionadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, diretamente no local verificado, por meio verbal (com vistas a orientar prontamente) e por escrito, no documento do PPRA, bem como **emitir laudos de periculosidade e insalubridade**, quando constatada essa ocorrência, e revisar a situação dos servidores que se encontram enquadrados nessa condição. Os laudos devem ser individualizados, por trabalhador, e serão emitidos em documento separado do PPRA.

§ 3º A CONTRATADA deverá elaborar, confeccionar e instalar o **Mapa de Riscos** de cada ambiente, no qual deve constar a identificação dos riscos existentes, a classificação dos tipos de riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) diferenciando-se pelas cores e contendo a respectiva legenda. Deverá conter, ainda, o dimensionamento dos graus de riscos (pequeno, médio ou grande), a especificação das medidas de controle e os equipamentos de proteção individual necessários, o nome da empresa responsável pela elaboração do mapa de riscos e outras informações que se fizerem necessárias. No momento da instalação do mapa deverão ser dadas orientações aos Magistrados, servidores e estagiários presentes em cada ambiente mapeado.

I - Não será necessário que o mapa contemple a planta baixa do ambiente, mas que contenha a especificação dos riscos encontrados e as demais informações descritas no subitem acima.

II - Com relação aos riscos ergonômicos a serem registrados no mapa, a contratada deverá observar o resultado da Análise Ergonômica do Trabalho, constante da cláusula 3ª.

CLÁUSULA 3ª – DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

Deverá ser realizada a **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)** para a adaptação das condições de trabalho às características dos trabalhadores, nos termos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego e de acordo com o formulário do Anexo I deste contrato.

§ 1º A AET deverá verificar as condições de trabalho (de que trata a cláusula 11) e identificar os riscos ergonômicos, com ênfase nos fatores biomecânicos (movimentos repetitivos, postura estática ou inadequada de membros superiores/inferiores, força excessiva e compressão mecânica) e fatores organizacionais (realização de pausas regulares, organização do trabalho). Também deverá ser



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

verificada a adaptação do trabalhador ao mobiliário, equipamentos e às condições ambientais mensuradas no PPRA.

§ 2º A análise ergonômica do trabalho deve ser individualizada para cada trabalhador constante do público-alvo e promover as orientações preventivas e corretivas, específicas e presenciais, analisando, inclusive, os esforços físicos e aspectos posturais, realizando as adequações possíveis de serem solucionadas no momento e registrando as recomendações a serem implementadas, atendendo as disposições constantes da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º A AET deverá avaliar, para as pessoas com deficiência e para aquelas cujas medidas antropométricas não sejam atendidas pelas especificações da NR17, se o mobiliário dos postos de trabalho deve ser adaptado para atender às suas necessidades e se devem estar disponíveis ajudas técnicas necessárias em seu respectivo posto de trabalho para facilitar sua integração ao trabalho, levando em consideração as repercussões sobre a saúde destes trabalhadores.

CLÁUSULA 4ª – DO PÚBLICO ALVO

Considera-se público alvo para efeito desta contratação, os magistrados, servidores e estagiários lotados nas unidades de trabalho do CONTRATANTE, cujo quantitativo estimado está discriminado no Anexo II deste contrato.

§ 1º O PPRA deverá ser realizado nas unidades da Capital mencionadas no Anexo II deste contrato, tendo cada uma delas levantamento e documento base individualizado.

§ 2º O Núcleo de Manutenção e Projetos, quando solicitado, ficará responsável por fornecer à CONTRATADA informações prediais das unidades de trabalho pertinentes ao objeto do contrato.

§ 3º Nas instalações que possuem mais de uma unidade, as áreas comuns também deverão ser incluídas no levantamento, e, caso necessário, devem ser mapeadas, bem como confeccionado o mapa de risco respectivo.

§ 4º Devem ser também incluídas nas análises as tarefas e rotinas de servidores que porventura executam atividades externas (Oficiais de Justiça e Agentes de Segurança), no que se refere às condições de riscos (PPRA) e de ergonomia (AET). Não será necessária análise fora dos ambientes do CONTRATANTE, apenas das características dos serviços executados, sendo dada atenção à necessidade de alguns cuidados específicos, tais como ergonomia ao dirigir, direção defensiva, etc.

CLÁUSULA 5ª - DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, por meio do Processo TRT nº 5.6526/2015, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2015 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2015 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente ao contrato as regras constantes dos anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2015.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, vigorando até o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

§ 1º Os prazos de início e término dos serviços estão discriminados na cláusula 9ª.

§ 2º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração social, a fusão, a cisão e a incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, na forma do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

CLÁUSULA 8ª – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE para apresentar, **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, o cronograma de realização dos serviços, para aprovação pela fiscalização, devendo observar o prazo de entrega dos serviços, previsto na cláusula 9ª.

§ 1º O cronograma deverá indicar os prazos para a realização do PPRA (com mapas de riscos e laudos insalubridade/periculosidade) e Análise Ergonômica do Trabalho, específico de cada Unidade de Trabalho, constante no Anexo I deste contrato.

DS

4 BCL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

§ 2º O cronograma apresentado será avaliado pelo fiscal do contrato que, em contato com os gestores das Unidades de Trabalho, poderá solicitar alterações.

§ 3º O horário para a execução do serviço será o praticado pelo CONTRATANTE, em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades a serem verificadas.

§ 4º Eventuais alterações nos dias e horários serão permitidas somente com a autorização prévia da fiscalização.

§ 5º A aprovação do cronograma funcionará como a ordem de serviço, cujo início dos trabalhos deve seguir o que foi programado.

§ 6º Os serviços devem ser prestados conforme o cronograma aprovado.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIAS E PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados na data prevista no cronograma de realização dos serviços referido na cláusula anterior e o prazo para entrega será de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da emissão da ordem de serviço (aprovação do cronograma).

§ 1º O prazo acima deixa de correr após a entrega dos serviços, especificados nos incisos I e II da cláusula 12, de todas as Unidades de Trabalho especificadas no Anexo II deste contrato, desde que consideradas em conformidade com as especificações deste contrato.

§ 2º Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

§ 3º O prazo de entrega previsto no *caput* desta cláusula fica suspenso no período do recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro).

CLÁUSULA 10 – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com o Mapa de Riscos e, quando for o caso, emissão de laudos de insalubridade/periculosidade, deverá atender ao disposto na cláusula 2ª e contemplar a execução das seguintes etapas:

- I - antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II – estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e de controle conforme o disposto na NR9;
- III – avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos e da exposição dos trabalhadores aos agentes químicos, físicos, biológicos, bem como os ergonômicos relacionados às Condições Ambientais de Trabalho constante do item 17.5 da NR-17 e relacionados no subitem 4.3 do Termo de Referência (nível de pressão sonora/ruído, luminosidade, temperatura, umidade e velocidade do ar e, nos termos do § 4º da cláusula 20, nível de gases e poeira) das Unidades de Trabalho constantes do Anexo II deste contrato, atendendo também ao disposto no item 9.3.4 da NR-9;
- IV - indicação de medidas de controle e de avaliação de sua eficácia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

V - orientação quanto ao monitoramento da exposição aos riscos;

VI - registro e divulgação dos dados ao CONTRATANTE.

§ 1º Na etapa de antecipação e reconhecimento dos riscos deverão ser contempladas entrevistas com magistrados e servidores, verificação de insalubridade/periculosidade (com emissão de laudo, caso identificadas, bem como revisão dos casos em que já ocorre pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade); avaliação dos agentes e riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes existentes no ambiente de trabalho, conforme segue:

I - consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som;

II - consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão;

III - consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros;

IV - consideram-se riscos ergonômicos aqueles referentes à análise da adequação do mobiliário e equipamentos, condições ambientais, rotina e organização do trabalho existentes, bem como apontamento das necessidades de mudanças dos postos de trabalho, observando-se, ainda:

a) no PPRA deverão ser avaliados os riscos ergonômicos relacionados às Condições Ambientais do Trabalho (item 17.5 da NR17) e condições gerais de mobiliários, equipamentos, e outros que possam provocar acidentes ou por em risco a saúde do trabalhador;

b) com relação aos demais riscos ergonômicos, serão avaliados na Análise Ergonômica do Trabalho, os quais serão verificados a adequação de cada trabalhador ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais (mensuradas no PPRA), à rotina e organização do trabalho e à verificação quanto às demais condições previstas na NR17, nos termos da cláusula 11, considerando os ajustes de acordo com as características individuais de cada trabalhador.

V - consideram-se riscos de acidentes, os constantes da NR9, bem como o previsto nas demais normativas do Ministério do Trabalho. A avaliação deve ser realizada de forma qualitativa por meio de observações das atividades realizadas, características físicas prediais, dos ambientes de trabalho, em especial pisos, instalações elétricas, distribuição da iluminação, *layout*, condição de armazenamento de processos, métodos de trabalho, etc. Merecem especial atenção na avaliação e posterior gestão dos riscos de acidentes, dado seus potenciais de danos:

a) condições de acessibilidade às instalações, em que se deve adotar como padrão de referência aqueles ditados na NBR ABNT 9050, visando tanto aos magistrados e servidores quanto ao público externo;

b) condições de combate a incêndio e situações de emergência, em que devem ser observados os padrões nacionais, estaduais e municipais, abrangendo a avaliação das condições prediais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

dos equipamentos de combate a incêndio (adequação e estado), o sistema preventivo de incêndio (luminárias de emergência, sinalização, extintores, etc.) e da existência de pessoal devidamente preparado para atuar;

c) com relação às condições prediais, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nas edificações objeto do contrato (áreas internas e externas), objetivando a identificação de riscos potenciais e reais de ocorrência de acidentes. Deverão ser verificadas as condições gerais das instalações elétricas (fiação, quadro de disjuntores, etc.), condições gerais da edificação (escadas, rampas, pisos, guarda-corpo, etc.) e outros capazes de provocar acidentes.

§ 2º A antecipação de riscos deverá atender ao disposto na NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, com respectivas alterações, e demais normas vigentes.

§ 3º O reconhecimento dos riscos ambientais deve conter os seguintes itens, quando aplicáveis:

I - a sua identificação;

II - a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

III - a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;

IV - a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;

V - a caracterização das atividades e do tipo da exposição;

VI - a obtenção de dados existentes no órgão, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;

VII - os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;

VIII - a descrição das medidas de controle já existentes.

§ 4º Na etapa de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos e da exposição dos trabalhadores aos agentes químicos, físicos, biológicos e ergonômicos as avaliações também deverão abranger os agentes de risco previstos na NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e os relacionados à periculosidade. A avaliação da qualidade do ar deve ser realizada, por meio da verificação da manutenção dos sistemas de climatização.

§ 5º Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou reconhecimento dos riscos, descritas no inciso I do *caput*, deverão ser consideradas somente as etapas previstas nos incisos I (antecipação e reconhecimentos dos riscos) e VI (registro e divulgação dos dados) do *caput*, conforme o disposto no item 9.1.2.1 da NR 9.

§ 6º O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção já implantadas e, se possível, das medidas a serem implantadas.

§ 7º O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes da NR 9, além de título, objetivo, atividade do órgão, local, introdução, relação de anexos (fotos, filmes, etc.), identificação e assinatura do responsável técnico.

§ 8ª A estrutura do PPRA deverá conter, no mínimo:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

- I - planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- II - estratégia e metodologia de ação;
- III - forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- IV - periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

§ 9º O PPRA deve contemplar:

I - o reconhecimento dos agentes nocivos com discriminação da natureza, intensidade e concentração;

II - identificação das condições ambientais de trabalho por setor/atividade desenvolvida;

III - a apresentação das avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos;

IV - a especificação de medidas corretivas do ambiente relacionadas aos riscos apurados, assim como a apresentação do levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção, sendo que as situações não conformes observadas deverão ser descritas de forma detalhada, quantificadas quando for o caso e fotografadas, de forma a ajudar o entendimento das pessoas que terão acesso ao mesmo, além do que, também deverão constar no documento as recomendações da contratada para correção das situações não conformes;

V - o detalhamento dos procedimentos seguros a serem adotados, propondo medidas de padronização de procedimentos que visem minimizar os riscos da atividade desenvolvida;

VI - a indicação de equipamentos de proteção individual (EPI), com a especificação detalhada, incluindo prazo de validade e manual de uso adequado;

VII - a realização de orientações nos setores, referentes às medidas de controle, riscos da atividade e uso de equipamentos de proteção individuais.

VIII - elaboração e instalação dos mapas de riscos de cada ambiente, observando ainda as disposições constantes do § 3º da cláusula 2ª, § 6º da cláusula 20 e § 11 da cláusula 10.

§ 10 Se identificados casos de insalubridade e/ou periculosidade, devem ser especificados os setores, identificados agentes, intensidade ou concentração e quais são os trabalhadores expostos, com a emissão dos laudos respectivos. Também deverão ser reavaliados os casos dos servidores que estão enquadrados nas situações de insalubridade e/ou periculosidade (nove servidores já recebem o adicional), para verificar a manutenção ou perda dessa condição.

§ 11 O PPRA deve apontar a fundamentação científica e as referências da legislação pertinente sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de riscos e a fundamentação legal.

§ 12 No conteúdo do PPRA, além do previsto no § 8º desta cláusula, o documento deve identificar o contratante, discriminar os locais mapeados (identificação dos setores mapeados, número de servidores, atividades realizadas), descrever as condições gerais do ambiente de trabalho (analisar arranjo físico, área física e espaços de trabalho, condições gerais de iluminação, ruído, temperatura, ventilação, umidade e qualidade do ar, presença de gases e poeira e outros riscos e agentes previstos no § 1º desta cláusula, além de verificar o estado físico das instalações relacionadas ao objeto do contrato e condições

B

h

Bc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

gerais de mobiliários e equipamentos, acessibilidade), análise quantitativa e qualitativa (contendo a descrição dos riscos (químicos, físicos, biológicos e ergonômicos, consoante § 1º desta cláusula), instrumentos utilizados na avaliação e metodologia utilizada, resultado das avaliações com agente, tempo de exposição, área de risco e a especificação nominal dos magistrados e servidores expostos), medidas corretivas (com levantamento fotográfico detalhando as correções a serem realizadas, pormenorizando a especificação, inclusive se houver necessidade de novo arranjo físico), procedimentos seguros a serem adotados e equipamentos de proteção individual quando necessário.

§ 13 O programa deve contemplar também a elaboração de **Mapas de Riscos** de todas as unidades, para representar graficamente todos os fatores presentes nos locais de trabalho capazes de acarretar prejuízos à saúde dos trabalhadores: acidentes e doenças do trabalho.

§ 14 Na elaboração do Mapa de Riscos deverão ser considerados elementos do processo do trabalho (materiais, equipamentos, instalações, arranjo físico, postura de trabalho e outros).

§ 15 Assim que aprovado pelo fiscal, na fase do recebimento provisório dos serviços, os Mapas de Riscos deverão ser afixados em cada setor/ambiente mapeado da unidade de trabalho. Nos mapas deverão constar recomendações acerca dos riscos identificados, as medidas de controle, inclusive acerca dos aspectos ergonômicos.

§ 16 Consoante item 9.6.2 da NR 9, o conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho e dos riscos ambientais presentes, incluindo os dados consignados no Mapa de Riscos, previstos na NR-5, deverão ser considerados para fins do PPRA.

§ 17 Os estudos e pareceres devem observar as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da Associação Brasileira de Normas Técnicas, recomendações técnicas de procedimentos da Fundacentro e outras legislações aplicáveis, devendo ser realizadas exclusivamente pela equipe técnica estabelecida no Termo de Referência que originou este contrato.

§ 18 Cada setor e unidades avaliadas deverão ter sua conclusão independentemente das demais.

CLÁUSULA 11 – DA EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

(AET)

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) deve atender às disposições da NR 17 e aos itens do formulário constante do Anexo I deste contrato, verificando e proporcionando a adaptação das condições de trabalho descritas nos incisos seguintes:

- I – levantamento, transporte e descarga individual de materiais;
- II - mobiliário dos postos de trabalho;
- III - equipamentos dos postos de trabalho;
- IV – condições ambientais do trabalho;
- V - organização do trabalho relacionada ao modo operatório e ritmo de trabalho.

§ 1º As condições ambientais do trabalho relacionadas à iluminação, nível de ruído, umidade e velocidade do ar, temperatura e existência de gases e poeiras, bem como a verificação dos

B
↑
BCL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

agentes químicos, físicos e biológicos serão realizados no PPRA. Assim, o profissional responsável pela AET deverá verificar o resultado das medições relativas às condições ambientais e analisar a adequação do ambiente ao tipo de trabalho realizado e à saúde dos trabalhadores.

§ 2º Relativamente à organização do trabalho relacionada ao modo operatório e ritmo de trabalho a CONTRATADA deverá verificar a forma de realização das tarefas, abordando a maneira correta de executar os serviços, procedendo a orientações posturais e outras relacionadas à ergonomia do trabalho, em cada trabalhador constante do público-alvo, bem como proceder aos ajustes disponíveis do mobiliário e equipamentos e registrar as correções que não forem possíveis de serem realizadas no momento, para melhor adaptação dos magistrados/servidores/estagiários, a fim de evitar ou corrigir riscos que possam afetar a saúde desses trabalhadores.

§ 3º Na organização do trabalho também deverão ser verificados elementos que impactam no desgaste físico e que interferem na saúde do trabalhador, como arranjo físico, ritmo de trabalho e postura de trabalho, etc.

§ 4º A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser realizada em cada trabalhador do CONTRATANTE considerado como público-alvo, cujo quantitativo estimado de pessoal está previsto no Anexo II deste contrato.

§ 5º A Análise Ergonômica do Trabalho deve ter a assinatura do profissional com qualificação em ergonomia.

§ 6º Deverá ser apresentado um documento específico de cada unidade verificada (especificadas no Anexo II deste contrato), contendo o PPRA e outro contendo a Análise Ergonômica do Trabalho. Os laudos de insalubridade/periculosidade também devem ser apresentados em separado. **Os documentos devem ser entregues em vias encadernadas e por meio digital** (formato compatível com Microsoft Office), ao Núcleo de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, à medida que os trabalhos forem realizados.

§ 7º Os profissionais responsáveis pela elaboração do PPRA (com mapa de riscos e laudos de insalubridade/periculosidade) e Análise Ergonômica do Trabalho deverão esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir decorrentes dos trabalhos entregues e ações propostas e, eventualmente, havendo necessidade, poderão ser convocados a comparecer ao Prédio-Sede do CONTRATANTE ou, se necessário, à Unidade de Trabalho verificada, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 8º A CONTRATADA poderá ser convocada, para os esclarecimentos contidos no parágrafo anterior, até o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo da última unidade de trabalho, que conclui a entrega dos serviços. A partir da convocação, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, ao fiscal do contrato, os esclarecimentos no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 9º Nos documentos do PPRA e AET de cada unidade deverá constar o plano de ação para as adequações que se fizerem necessárias, apontando as prioritárias e indicando as especificações dos materiais e equipamentos adequados para a correção dos riscos evidenciados.

§ 10 O plano de ação deverá sintetizar todas as correções necessárias, com as devidas prioridades, e especificar os materiais/equipamentos recomendados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

CLÁUSULA 12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente e definitivamente.

§ 1º O **recebimento provisório** será realizado na medida em que for apresentado o mapeamento de cada Unidade de Trabalho descrita no Anexo I deste contrato, conforme abaixo:

I - para o PPRA quando da entrega dos documentos do PPRA, com os Laudos de Insalubridade/Periculosidade (quando identificados e de reavaliação dos casos existentes) e da instalação dos Mapas de Riscos nos ambientes de cada Unidade de Trabalho mapeada, acompanhados da respectiva nota fiscal e de comprovante assinado pelas chefias dos setores das unidades (ou seu substituto legal) e pelo responsável técnico do PPRA, conforme modelo de comprovante a ser fornecido pelo fiscal do contrato, observado que;

a) no documento do PPRA deverá constar o plano das adequações necessárias, apontando as prioritárias e indicando as especificações dos materiais e equipamentos adequados para a correção dos riscos evidenciados;

b) os mapas de riscos dos ambientes de cada Unidade de Trabalho deverão ser apresentados ao fiscal do contrato para análise e, após a aprovação, deverão ser instalados nos respectivos ambientes, com as orientações necessárias aos trabalhadores do local, sendo um dos itens constantes do recebimento provisório do PPRA.

II - para a Análise Ergonômica do Trabalho quando da entrega do documento da Análise Ergonômica do Trabalho, acompanhados da respectiva nota fiscal e de comprovante assinado pelo trabalhador analisado, pela chefia do setor (ou seu substituto legal) e pelo responsável técnico pela análise ergonômica, conforme modelo do comprovante constante do Anexo I deste contrato.

§ 2º No documento da AET deverá constar o plano das adequações necessárias, apontando as prioritárias e indicando as especificações dos materiais e equipamentos adequados para a correção dos riscos evidenciados.

§ 3º Os documentos do PPRA e AET deverão ser apresentados separadamente (um para cada serviço).

§ 4º O PPRA, os Laudos de Insalubridade/Periculosidade, os Mapas de Riscos, a Análise Ergonômica do Trabalho, os comprovantes da realização dos serviços e as notas fiscais (de cada unidade/prédio mapeados), deverão ser entregues junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas, na sede do CONTRATANTE localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.

§ 5º O **recebimento definitivo** dos serviços de cada Unidade de Trabalho será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório dos serviços constantes dos incisos I e II do § 1º desta cláusula. Neste prazo será verificada a conformidade do serviço entregue com as especificações estabelecidas neste contrato e, havendo desconformidade, o serviço somente será recebido definitivamente após as correções necessárias.

§ 6º O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

§ 7º O recebimento definitivo será realizado parceladamente por Unidade de Trabalho constante do Anexo II deste contrato, devendo ser considerado concluído somente após o recebimento provisório de ambos os serviços constantes dos incisos I e II do § 1º desta cláusula, e considerado pelo fiscal do contrato a conformidade com as condições pactuadas.

§ 8º O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Núcleo de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA 13 – DO PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais)**, assim especificado:

ITEM	Unidade de Trabalho	PPRA, com mapa de riscos e laudos de insalubridade / periculosidade Valor por Unidade de Trabalho (R\$)
1	Arquivo-Geral do TRT 24ª Região	1.740,00
2	Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet e as 7 Varas do Trabalho de Campo Grande (e Anexos)	6.000,00
3	Almoxarifado	1.740,00
Valor Total (Somatória dos itens 1 ao 3):		9.480,00

ITEM	Unidade de Trabalho	Número aproximado de magistrados, servidores e estagiários (Posição em 14/9/2015)	Análise Ergonômica do Trabalho Valor unitário por trabalhador (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Arquivo-Geral do TRT 24ª Região	4	30,00	120,00
5	Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet e as 7 Varas do Trabalho de Campo Grande (e Anexos)	226	45,00	10.170,00
6	Almoxarifado	4	30,00	120,00
Valor total (somatória dos itens 4 ao 6)				10.410,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (Somatória dos itens 1 ao 6)				19.890,00

I - No quantitativo total estimado de pessoas previsto no Fórum Senador Ramez Tebet estão incluídos os **Juizes-Substitutos** vinculados à 1ª circunscrição – Campo Grande (quantitativo de **22**), mas, devido à mobilidade geográfica, não possuem lotação fixa. Estes Juizes receberão o serviço se estiverem nas unidades do Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet e Varas do Trabalho de Campo Grande (e Anexos) à época da realização dos trabalhos.

B

h Bc



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

II - As quantidades estipuladas na tabela acima, relacionadas ao número de trabalhadores (magistrados, servidores e estagiários), são estimadas e não significam compromisso de despesa nesses quantitativos.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá obrigatoriamente ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente ao serviço prestado.

I - O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido nesta cláusula.

II - Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 2º O valor correspondente ao pagamento será apurado conforme segue:

I - para o PPRA, incluindo mapas de riscos e laudos de insalubridade/periculosidade: valor por Unidade de Trabalho descrita no Anexo I deste contrato.

II - para a Análise Ergonômica do Trabalho: valor por trabalhador analisado.

§ 3º O pagamento do PPRA e AET de cada Unidade de Trabalho serão realizados conjuntamente, conforme o recebimento definitivo. No entanto, os valores de cada serviço deverão ser discriminados separadamente na nota fiscal.

§ 4º O fiscal do contrato ficará responsável pela conferência e pela liquidação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados, sendo que a liquidação ocorrerá com base nas informações devidamente prestadas pelos auxiliares de cada localidade/setor.

§ 5º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA 14 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 15 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - cumprir rigorosamente os prazos e demais condições estabelecidos neste contrato;

II - informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;

III - realizar, por meio do preposto indicado, reuniões de coordenação com o gestor/fiscal do contrato, com o objetivo de promover os aperfeiçoamentos necessários;

IV - responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais empregados na execução dos serviços;

V - responsabilizar-se por danos ou prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos em decorrência da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VI - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII - realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades do CONTRATANTE, relacionados no Anexo II deste contrato, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração do PPRA, Mapas de Risco e Análise Ergonômica do Trabalho e recomendações necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

IX - substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE, observada a qualificação necessária;

B

↑
BCC



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

X - repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao objeto do contrato;

XI - manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato;

XII - fornecer suporte ao CONTRATANTE nas ações relacionadas às orientações de prevenção de riscos ambientais e ergonomia do trabalho, relacionadas ao objeto da contratação.

§ 1º Os serviços deverão ser realizados pelo(s) responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) na licitação, observando-se o disposto no § 10, do art. 30, da Lei 8.666/93, devendo estar devidamente identificado(s).

§ 2º A CONTRATADA deverá redigir o PPRA (com mapas de riscos e elaboração de laudos de insalubridade/periculosidade) e AET atendendo aos itens obrigatórios contidos na NR 9 e NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, respectivamente, e outras normas correlatas como NR 15 e NR16 para emissão dos laudos de insalubridade e periculosidade, utilizando linguagem clara, objetiva e acessível, com utilização das palavras e das expressões em seu sentido comum.

CLÁUSULA 16 – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

Durante todo o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração do CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§ 1º O preposto deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, número do documento de identidade e do CPF, endereço, além de telefone e e-mail para contato.

§ 2º O preposto indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE deverá apresentar-se ao fiscal de contrato para tratar dos assuntos pertinentes à implantação dos serviços e à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do contrato e às faturas dos serviços prestados.

§ 4º A CONTRATADA deve orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 5º O preposto indicado também terá como atribuições coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o fiscal/gestor do contrato, com o qual serão tratados todos os assuntos referentes ao programa.

CLÁUSULA 17 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres do CONTRATANTE:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à contratação;

II - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços estritamente relacionados ao objeto da contratação;

III - relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada (preposto);

IV - nomear gestor/fiscal do contrato, para que seja feito o acompanhamento de sua execução, bem como auxiliares em cada localidade;

V - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades;

VI - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

VII - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

VIII - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA 18 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidores que auxiliarão na fiscalização.

§ 1º Ao fiscal caberá a conferência e a liquidação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devendo verificar, a cada realização de pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT).

§ 2º Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, os auxiliares em cada localidade ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências, bem como pelo imediato encaminhamento ao fiscal, para as providências cabíveis.

§ 3º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 4º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

§ 5º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 6º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009, publicados pelo CONTRATANTE.

§ 7º O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**CLÁUSULA 19 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E SEUS
PROFISISONAIS**

O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta contratação, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) por outro(s) que detenha(m) as mínimas qualificações exigidas e/ou experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, no caso de empresa registrada no CREA ou no CAU, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento junto ao Conselho respectivo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente aos serviços.

CLÁUSULA 20 – DOS RECURSOS UTILIZADOS

Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, conforme exigido na fase de habilitação, bem como utilizar materiais e equipamentos para avaliação qualitativa e quantitativa, conforme abaixo:

I - Para o PPRA: materiais e equipamentos para avaliação dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os relativos às Condições Ambientais do Trabalho, previstos na NR9 e no item 17.5 da NR 17 (com os equipamentos previstos no item 4.3 do anexo I do edital - Termo de Referência), bem como avaliação dos agentes de riscos previstos na NR 15 e anexos (relacionadas às atividades insalubres), riscos que envolvam periculosidade (NR 16 e anexos) e outros relacionados ao PPRA, especificados na cláusula 10;

II - Para AET: materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços discriminados na cláusula 10 e os previstos na NR17.

§ 1º Na AET o profissional deverá obter o resultado das medições do PPRA, descritas no item 4.3 do Termo de Referência, e analisar a adequação dos trabalhadores às condições ambientais.

§ 2º Os referidos instrumentos de medição e os materiais deverão ser providenciados pela CONTRATADA, não cabendo o ônus ao CONTRATANTE.

§ 3º Quando necessário para avaliação dos riscos, a utilização de amostragem de materiais e entrega de relatório de análises de resultados também correrá por conta da CONTRATADA, inclusive em relação às análises laboratoriais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar a análise laboratorial, por bomba para amostragem de gases e poeiras, no Arquivo Geral e no Almoxarifado (este está localizado no Prédio-Sede), não cabendo o ônus ao CONTRATANTE. Essa análise quantitativa abrangerá outros ambientes, quando se verificar a necessidade.

§ 5º Caberá à CONTRATADA o deslocamento presencial dos profissionais nas unidades de trabalho do CONTRATANTE constantes do Anexo II deste contrato, para a realização dos serviços.

§ 6º Caberá à CONTRATADA a elaboração e instalação do mapa de riscos, em cada sala/ambiente, que deverá ser impresso em papel tamanho A4 ou aproximado, com a representação em cores, conforme os graus de riscos, e devidamente plastificado, com gramatura que possibilite maior rigidez e durabilidade do material (gramatura de 120 g/m²). O ônus da elaboração, confecção e instalação é da CONTRATADA, que poderá fixar o material com fita dupla face ou outro material, desde que permita boa fixação, sem avarias em paredes, e garanta boa aparência.

CLÁUSULA 21 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do(s) item(s) objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na **apresentação do cronograma** de realização dos serviços, previsto na cláusula 8ª, incorrerá a CONTRATADA à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da notificação do CONTRATANTE para apresentação do cronograma, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A atuação irregular da CONTRATADA, em desrespeito ao cronograma aprovado, poderá acarretar a penalidade prevista no inciso II do *caput* desta cláusula.

§ 3º Pelo atraso injustificado na **entrega dos serviços**, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data prevista no cronograma, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º Pelo atraso injustificado na apresentação dos esclarecimentos previstos no § 8º da cláusula 11 deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do serviço (item) pendente de informações, esclarecido formalmente pela contratada por dia que

B

11 B C



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

ultrapassar os respectivos prazos, limitado a 10% do(s) valor do item(s), o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 5º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 6º O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

§ 7º A defesa prévia e o recurso administrativo deverão ser interpostos por escrito e assinados, endereçados para este Tribunal (Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP 79.031-908). Fica facultado à contratada o envio de cópia ao e-mail dgca_apoio@trt24.jus.br no prazo de defesa ou de recurso, sem prejuízo do envio dos originais (impressos) no prazo de 5 (cinco) dias após o fim do respectivo prazo. Na hipótese de envio para outro endereço eletrônico ou de divergência entre a cópia eletrônica e os originais impressos, haverá prevalência do texto dos originais impressos, inclusive para fins de aferição da tempestividade.

§ 8º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 9º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

CLÁUSULA 22 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de postos de trabalho prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 085252 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.05 (serviços técnicos profissionais), conforme Nota de Empenho nº 2015NE001795, emitida em 22.12.2015.

CLÁUSULA 24 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, por força deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 25 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 27 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 28 – DO FORO


Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

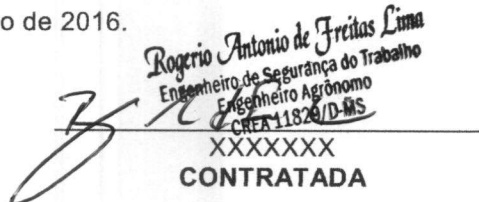
CLÁUSULA 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Campo Grande - MS, 05 de janeiro de 2016.


HELENA HIKARI TOMINAGA
CONTRATANTE


Rogério Antonio de Freitas Lima
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Agrônomo
CREA 11826/D-MS
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário


Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

ANEXO I - DO CONTRATO

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO

(A CONTRATADA deverá apresentar, ao menos, as informações constantes deste formulário, devendo realizar outras análises que se fizerem necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste instrumento)

1) Nome:

2) Setor/Local:

3) Cargo (Magistrado, Servidor ou Estagiário) e Título da Função/Tarefa/Atividade (se houver):

4) Data/Hora:

5) Desenvolvimento:

5.1 - IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DAS QUEIXAS OU DOENÇAS OCUPACIONAIS – Identificar e registrar as possíveis queixas, bem como realizar as orientações respectivas.

Queixas/doenças ocupacionais	Orientações/Recomendações

5.2 - PRINCIPAIS ASPECTOS DE DIFICULDADES NAS TAREFAS (Registro resumido dos relatos das dificuldades, inclusive as relacionadas à acessibilidade e à integração do trabalhador com necessidades especiais).

--

5.3 - ARRANJO FÍSICO (O arranjo físico permite o bom fluxo produtivo? Verificar, em relação a cada indivíduo analisado, todos os aspectos que podem exigir um esforço maior, por falta de um arranjo adequado, por exemplo: para armários, o correto é colocar os acessórios mais utilizados em altura confortável e, nas partes mais baixas, os menos utilizados, observando ainda que objetos com maior peso estejam em altura mais adequada. A localização dos equipamentos e mobiliário deve proporcionar maior facilidade ao trabalhador, no que for possível, sem provocar impactos à saúde. Evitar que acessórios estejam mal distribuídos sobre a mesa, exigindo que o trabalhador tenha que se contorcer para utilizá-los, etc., ou seja, deve ser verificado tudo que o trabalhador utiliza no seu trabalho e se a posição desses objetos está adequadamente posicionadas)

Adequado Inadequado

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

5.4 - ESPAÇO DE TRABALHO (Espaço situado nas imediações; avaliação abrange o equipamento, a mobília, e outros componentes do trabalho, sua localização e dimensões, tais como área de trabalho horizontal, altura do plano de trabalho, distância e ângulo de visão, espaço para as pernas...)

Adequado Inadequado

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

5.5 - POSTURA DE TRABALHO

Em pé:

Adequado Inadequado Não Aplicável

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

Sentado:

a) Pescoço e Ombros (relaxados)

Adequado Inadequado Não Aplicável

4 30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

b) Cotovelos e pulsos (posição neutra do punho, cotovelos alinhados junto ao corpo e posição relaxada)
() Adequado () Inadequado () Não Aplicável

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

c) Costas (apoiadas corretamente)
() Adequado () Inadequado () Não Aplicável

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

d) Quadris e pernas (devidamente posicionados, sem compressão, com espaço suficiente entre a face inferior da superfície de trabalho e o assento para permitir mudar a posição das pernas)

() Adequado () Inadequado () Não Aplicável

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

5.6 - ATIVIDADES MOTORAS E SENSORIAIS:

a) **Alcances Físicos** (A área de trabalho horizontal e os alcances requeridos dos membros superiores são adequados?)

() Adequado () Inadequado

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

b) **Alcances Visuais** (Distância e ângulo de visão em relação aos monitores e materiais manuseados para a execução dos trabalhos)

() Adequado () Inadequado

Se inadequado, foram realizadas as adequações e orientações (sim(quais)/não(por quê)):

c) **Compressão Mecânica** (As atividades exigem compressão extrínseca importante? Por exemplo: quinas vivas de mesa que comprimem as estruturas nervosas e osteomusculares dos membros superiores? Se sim, estão adequados?)

() Adequado () Inadequado () Inexistente

Onde ocorre a compressão mecânica (punhos, antebraços, etc.)?

Medidas preventivas:

Foram realizadas as adequações/orientações quanto às medidas preventivas (sim(quais)/não(por quê)):

d) **Postura Estática ou Inadequada de Membros Superiores** (As atividades exigem contração contínua de grupos musculares para manutenção de uma determinada posição ou decorrente da interação desconfortável entre o mobiliário/equipamento e o usuário capaz de gerar dor ou desconforto? Se sim, estão adequados?)

() Adequado () Inadequado () Inexistente

Medidas preventivas:

Foram realizadas as adequações/orientações quanto às medidas preventivas (sim(quais)/não(por quê)):

e) **Tarefas de Elevação** (Subida ou descida de objeto realizadas manualmente. Observar tensão causada pela elevação, avaliada a partir do peso, distância e altura)

() Adequado () Inadequado () Inexistente

Medidas preventivas:

Foram realizadas as adequações/orientações quanto às medidas preventivas (sim(quais)/não(por quê)):

f) **Repetitividade de Movimentos** (Atividades de digitação, manuseio de mouse e outras similares em ritmo e frequência que podem extrapolar os limites ergonômicos recomendados, tempo de fixação de olhos nos monitores e medidas preventivas, gerando sobrecarga muscular dinâmica)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

Tipo	Adequada/Excessiva (com observações quando da existência de indicador)	Medidas preventivas	Realizou as orientações das medidas preventivas (Sim/Não/Não se aplica)
Utilização de teclado	Excessiva (utilização acima de 8.000 toques/hora previstos na NR 17)	Fazer pausas e alongamentos (informando a frequência e tipos de alongamento)	
Utilização de mouse	Excessiva (uso intenso de rolagem e cliques no mouse para execução do trabalho)	Fazer pausas e alongamentos (informando a frequência e tipos de alongamento)	
Fixação do olhar nos monitores	Excessiva (maior parte do tempo com necessidade de manter os olhos fixos nas telas dos monitores)	Fazer pausas com descanso para os olhos (informando a frequência e tipos de exercícios de descanso para os olhos); Durante as pausas, retirar o foco de qualquer tipo de tela, inclusive celulares e tablets.	
Outros (discriminar)			

Outras exigências ergonômicas, partes do corpo e soluções propostas, caso não contempladas nos itens anteriores:

5.7 - ESFORÇOS REALIZADOS: (Há necessidade de emprego de força física no desenvolvimento das atividades, tais como levantamento, transporte e descarga de materiais? Se sim, estão adequados?)
(O transporte manual de cargas é todo transporte no qual o peso da carga é suportado pelo trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga. Não deve ser admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança). Observar as disposições da NR 17.

A atividade demanda emprego de força física e/ou transport e manual regular de cargas? (sim/não)	Tipo de carga	Existe auxílio mecânico para auxiliar o transporte? (sim/não/não é necessário)	O esforço físico/ levantamento/ transporte e descarga de materiais está sendo realizado de modo adequado (considerando o modo correto, equipamentos de auxílio e o peso compatível) – Adequado/Inadequado	Existe a necessidade de de <u>auxílio mecânico</u> que não está disponível ? (Não/Sim. Se sim, qual ou quais)	Qual <u>peso máximo</u> das cargas admitido para o transporte manual	Orientações/ Recomendações

B
4
zi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015

Pregão Eletrônico nº 55/2015

Contrato nº 02/2016

Demais observações/recomendações relacionadas ao levantamento, transporte e descarga de materiais, nos termos da NR 17, não descritos anteriormente (se houver):

--

5.8 - MOBILIÁRIO (Cadeiras, mesas, gaveteiros, armários, etc. devem atender às disposições da NR 17). As cadeiras nos postos de trabalho devem ser facilmente ajustáveis em altura, no assento e encosto, possuindo apoio lombar regulável em profundidade, apoio de antebraços regulável em altura e possuir rodas que permita a mobilidade (devendo observar ainda os requisitos da NR 17 e da NBR 13.962). O ideal é que o mobiliário (mesa ou cadeira) permita o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada. O mobiliário deve atender as características pessoais e, não sendo possível, sugere-se o padrão de mesas com altura entre 70 e 72 cm e utilização de supedâneo para servidores de baixa estatura.

MOBILIÁRIO EXISTENTE (no posto de trabalho em análise)					
TIPOS	Nº do Tombo (se houver)	SITUAÇÃO		AJUSTES	Observações/ Recomendações
		ADEQUADO	INADEQUADO	Foram realizados os ajustes ergonômicos às características do trabalhador? (Sim/Não. Se não, por quê?)	
Cadeira					
Mesa					
Gaveteiro					
Outros (discriminar)					

Mobiliário ou Acessórios necessários ao ajuste ergonômico (a serem providenciados pelo Tribunal)	
Tipo	Descrição do objeto (com recomendações ergonômicas)

5.9 - EQUIPAMENTOS (Teclado, monitor, ferramentas, dispositivos de proteção individual, etc.). Todos os equipamentos que compõem um posto de trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos trabalhadores e à natureza do trabalho a ser executado. Em postos de trabalho com 2 monitores, o topo da tela do monitor principal deve estar centralizado em frente ao usuário ou ligeiramente deslocado no sentido oposto ao monitor secundário. Em relação à altura, o topo do monitor deve estar localizado no máximo no nível dos olhos do usuário. Essa recomendação em geral aumenta em 30% o tempo de ruptura da lágrima e reduz significativamente sintomas relacionados à fadiga visual. Observar ainda as disposições da NR 17.

EQUIPAMENTOS EXISTENTES						
TIPOS	Nº do Tombo (se houver)	Usuário /Local	SITUAÇÃO		AJUSTES	Observações/ Recomendações
			ADEQUADO	INADEQUADO	Foram realizados os ajustes ergonômicos às características do trabalhador? (Sim/Não. Se	

B

4
J
Z



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

					não, por quê?)	

EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS TAREFAS (a serem providenciados pelo Tribunal)		
Tipo	Usuário	Descrição do objeto (com recomendações ergonômicas)

Na tabela acima deve-se incluir os equipamentos de proteção individual a serem providenciados, quando necessário.

5.10 - CONDIÇÕES AMBIENTAIS (Considerar as medições realizadas pelo PPRA e identificar a adequação das condições ambientais ao tipo de trabalho e ao trabalhador)

		SITUAÇÃO (avaliar de acordo com o tipo de trabalho e <u>condição do trabalhador</u>)		Observações (medidas recomendadas)
Tipos	Medição	Adequado	Inadequado	
1 – Iluminação				
2 – Temperatura				
3- Velocidade do Ar				
4 – Umidade relativa do ar				
5 – Qualidade do Ar				
6 – Presença de Gases e Poeira				
7 – Ruído				
8 – Vibração				

- Para avaliação dos níveis de iluminamento deverão ser usadas como referência a NBR 8.995 e a NR 17, a serem avaliadas em conjunto com a percepção de conforto dos magistrados e servidores que realizam suas atividades no ambiente. De maneira geral, ambientes com iluminação em torno de 500 lux proporcionam conforto visual (usuários com fotofobia 350 lux são considerados confortáveis). As condições de iluminação também são avaliadas de acordo com o tipo de trabalho. Para as tarefas que requerem acuidade visual normal, mede-se a iluminância e avalia-se o grau de encadeamento/ofuscamento por observação. Para as tarefas que requerem elevada acuidade visual, deve ser medida a luminância dos objetos situados no campo visual e nas suas imediações.

- Na avaliação do conforto térmico deve-se avaliar os efeitos combinados da temperatura, umidade e velocidade do ar, radiação térmica, carga de trabalho e vestuário utilizado. Assim, recomenda-se: temperatura entre 20°C e 23°C, velocidade do ar não superior a 0,75 m/s e umidade relativa do ar não inferior a 40%. Para a qualidade do ar, deve-se verificar a manutenção dos sistemas de climatização.

- A classificação do ruído é avaliada de acordo com o tipo de trabalho realizado (se o trabalho requer comunicação verbal para sua execução, se o trabalho requer concentração, etc.). Conforme a NR17, o nível de ruído aceitável para efeito de conforto é de até 65dB(A) para ambientes que não estão relacionados na NRB 10.152. Para ambientes com necessidade de concentração elevada, recomenda-se níveis inferiores a 50 dB(A).

Outros Aspectos Ambientais (Registro de outras informações relevantes, caso necessário).

--

Handwritten signature and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

5.11 - RISCOS ERGONÔMICOS (Considerar os riscos ergonômicos, bem como os riscos de acidentes verificados no PPRA e a observação dos postos de trabalho. Observar, ainda, quinas de mesas ou de outros mobiliários, situação das rodas das cadeiras, objetos de elevação dos monitores e outros objetos sobre a mesa com risco de queda e possibilidade de acidentes, presença de fios nos locais de passagem de pessoas que podem provocar quedas, etc.)

Tipo de risco	Local	Trabalhador exposto	Descrição	A Probabilidade de ocorrência é:	A severidade de um acidente é:

- Riscos mecânicos (Pancada, golpe ou queda causada por peça saliente ou movimento de máquina ou peça de mobiliário. Tombo ou queda de máquina, objeto de trabalho ou de equipamento que possa causar acidente. Projeções de líquidos, ausência de barreiras de proteção ou barreiras inadequadas, piso escorregadio ou congestionado que possam causar acidentes, etc. Inclui-se ainda riscos de pancadas, quedas ou outros oriundos de quinas de mesas ou problemas no mobiliário que expõe o trabalhador a acidentes.)

- Riscos causados pela atividade do trabalhador (Esforço súbito, movimentos ou posturas incorretos, etc.)
- Riscos relacionados com a energia (possibilidade de que a corrente elétrica cause acidentes, possibilidade de que a temperatura cause fogo ou explosão, possibilidade de que agentes químicos causem acidentes)
- Riscos por falta de acessibilidade – identificar o trabalhador e o risco que está exposto, observando suas condições físicas e as condições identificadas no PPRA.
- Outros riscos – relatar.

Probabilidade (pequena- até 1 (um) acidente a cada 5 anos / considerável – 1 (um) acidente por ano / grande – 1 (um) a cada 3 meses / muito grande-1(um) acidente por mês).

Severidade (mínima-1 (um) dia de falta / pequena- até 1 (uma) semana de falta/ séria- até 1 (um) mês de falta/ muito séria – superior a 1 (um) mês).

5.12 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

a) Modo Operatório

O modo operatório está adequado às necessidades ergonômicas do trabalhador?

Estão sendo realizadas pequenas pausas para alongamento muscular e descanso visual, a fim de prevenir doenças ocupacionais? (para as atividades que exijam pausa, como aquelas que demandem muito tempo em posição sentada)

Para as atividades que demandem muito tempo em pé, estão sendo realizadas pausas para o descanso necessário?

Recomendações ergonômicas para o modo operatório:

B) Ritmo de Trabalho

O ritmo realizado pode provocar danos à saúde do trabalhador? Sim/Não. Se sim quais as recomendações.

Recomendações em relação ao ritmo de trabalho:

Diante de todas as constatações anteriores, há alguma sugestão para a melhoria da relação saúde/trabalho?

5.13 - CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROVIDÊNCIAS (SOLUÇÕES PROPOSTAS):

Em ____/____/____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

SERVIDOR

CHEFE DO SETOR

AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 5.652/2015
Pregão Eletrônico nº 55/2015
Contrato nº 02/2016

ANEXO II - DO CONTRATO

UNIDADES E QUANTITATIVO DE PESSOAL DO TRT 24ª REGIÃO

Unidade de Trabalho	Endereço	Número aproximado de magistrados, servidores e estagiários (Posição em 14/9/2015)	Área interna aproximada (em m²)	Área externa aproximada (em m²)
Arquivo-Geral do TRT 24ª Região	Rua Rui Barbosa nºs 1525 e 1555 (entrada pela Rua Jornalista Belizário Lima), em Campo Grande - MS	4	1177,61	576,19
Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet e as 7 Varas do Trabalho de Campo Grande (e Anexos)	Rua João Pedro de Souza nº 1025, em Campo Grande - MS	226	1954,92	551,93
Almoxarifado	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS	4	490	150

- O quantitativo de pessoas nas Unidades de Trabalho acima está sujeito a alterações pelo CONTRATANTE em função de posses/desligamento de magistrados/servidores/estagiários, instalação/extinção de setores, licenças, etc.
- No quantitativo total estimado de pessoas previsto no Fórum Senador Ramez Tebet estão incluídos os **Juizes-Substitutos** vinculados à 1ª circunscrição – Campo Grande (quantitativo de **22**), mas devido à mobilidade geográfica, não possuem lotação fixa. Estes Juizes receberão o serviço se estiverem nas unidades do Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet e Varas do Trabalho de Campo Grande (e Anexos) à época da realização dos trabalhos.
- **Total aproximado de trabalhadores ativos das Unidades de Trabalho acima (magistrados, servidores e estagiários): $4 + 226 + 4 = 234$.**
- As quantidades estipuladas na tabela acima, relacionadas ao número de trabalhadores (magistrados, servidores e estagiários), são estimadas e não significam compromisso de despesa nesses quantitativos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Favorecido: LTr Editora Ltda. Objeto: Aquisição de 21 (vinte e uma) assinaturas de periódicos diversos, exercício 2016. Processo: 861/2015. Cobertura Orçamentária: Ação 0212205714256002, ND 33903046 e 33903901. Valor total: R\$ 35.120,00. Empenho: 1188/2015, de 28/12/2015, e 1236/2015, de 31/12/2015. Autorização: em 23/12/2015, por ADÃO ALVES DOS SANTOS. Ratificação: em 4/1/2016, por ENEDINA MARIA GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº 20/2015, firmada em 30/12/2015, com a empresa Minas Comércio de Artigos Promocionais Ltda. - ME. Amparo: Pregão eletrônico TRT22 nº 35/2015. Objeto: Aquisição de kits para eventos relacionados ao programa "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil" - Lotes 1 e 2, conforme descrição: Lote: item; quantidade registrada; preço unitário: Lote 1: (1) Bonê personalizado, peça; 5000; R\$ 4,44; (2) Camiseta personalizada em malha branca, peça; 5000; R\$ 7,42; (3) Camiseta personalizada em malha azul, peça; 5000; R\$ 6,52; (4) Mochila-saco personalizada (poicromia), peça; 5000; R\$ 6,68; Lote 2: (5) Garrafa plástica tipo Squeeze, 500 ml, branca, peça; 5000; R\$ 3,10. Signatários: Adão Alves dos Santos (p/TRT22) e Emerson Nonato Vitor da Fonseca (p/Fornecedor). Especificações completas dos materiais: edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt22.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proc 10.491/15. PE 54/15. Contrato 30/15. Contratação de serviços terceirizados continuados na área de produção multimídia para o TRT 23ª Região. Contratada: Seta Serviços Especiais Eireli - ME. CNPJ 04.854.298/0001-58. Valor Anual R\$ 378.967,20. Assinatura 11/12/15. Vigência: 30 meses a contar do dia 07/01/16. Dot. Orc. PT 02.122.0571.4256.0051. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Marco Antônio Calefe/Contratada.

Proc 27.624/15. PE 020/15 TST. Contrato 32/15. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e atualização para servidores de aplicação Java. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 26.990.812/0001-15. Valor Total R\$ 170.161,00. Assinatura 14/12/15. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Dot. Orc. PT 02.126.0571.2C73.0001. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Giovanni Coelho da Silva/Contratada.

Proc 35.691/14. PE 36/15. Contrato 33/15. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em suporte ao sistema operacional Linux, para o processo judicial eletrônico da Justiça do Trabalho. Contratada: NTC - Núcleo de Tecnologia e Conhecimento em Informática Ltda. CNPJ 05.255.748/0001-59. Valor Global R\$ 88.102,54. Assinatura 18/12/15. Vigência: 36 meses a contar da assinatura. Dot. Orc. PT 02.126.0571.2C73.0001 e 02.122.0571.4256.0051. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Aclair Rodrigues Braga/Contratada.

Proc 27.973/15. PE 073/14 TRT 5ª Região. Contrato 35/15. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte ao banco de dados postgresql. Contratada: Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ 26.990.812/0001-15. Valor Anual R\$ 143.481,84. Assinatura 18/12/15. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Dot. Orc. PT 02.126.0571.2C73.0001. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Giovanni Coelho da Silva/Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc 113.655/12. 3º Termo Aditivo ao Contrato 05/13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 meses, a contar de 24/01/16; e, reajustar o valor mensal do contrato para R\$ 622,73, a partir de 10/10/15. Fundamento Legal: art. 57, II e 40, XI da Lei 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: WJ Serviços de Informática Ltda. CNPJ 05.116.014/0001-99. Assinatura 14/12/15. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Janeide de Medeiros Dantas Silva/Contratada.

Proc 29.484/14. 1º Termo Aditivo ao Contrato 13/15. Objeto: Acrescentar serviços no valor de R\$ 36.625,00 de assessoria técnica no recebimento provisório e definitivo da obra do retrofit no prédio administrativo, prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 meses, a contar de 14/05/16, alterar os prazos de execução do contrato originário e incluir no quadro do item 4.1 a forma de pagamento das etapas 4 e 5. Fundamento Legal: artigos 65, I, "a" e "b" e 57, § 1, I, IV da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Arconet Ltda-EPP. CNPJ 12.979.797/0001-08. Assinatura 17/12/15. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Roberto Bonfim da Fonseca/Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016010800158

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo Eletrônico TRT nº 5.538/2015. Contrato TRT nº 1/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: contratação de prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 4G (ou sempre disponível) 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (23 - aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações Local e Nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e Roaming nacional. Vigência: 20 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor global: R\$ 93.558,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Nota de empenho: 2016NE000007. ND 3.390.39.58. PTRES 107731. Data assinatura: 5.1.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Giovanni Marques Gambá e Sildelvan Freitas Macedo.

Processo Eletrônico TRT nº 5.652/2015. Contrato nº 02/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Rogério Antônio de Freitas Lima Engenheiro - ME, CNPJ nº 21.612.814/0001-57. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor Global Estimado: R\$ 19.890,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2015. Nota de empenho: 2015NE001795. ND 3.390.05. PTRES 085252. Data assinatura: 05.01.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Rogério Antônio de Freitas Lima.

Processo Eletrônico TRT nº 786/2015. Contrato nº 03/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: R & L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Eireli - EPP, CNPJ nº 10.302.648/0001-76. Objeto: fornecimento de cortinas (tipo painel) para a sede do Fórum Trabalhista de Dourados e para a Vara do Trabalho de Ponta Porã - MS. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor Global Estimado: R\$ 29.539,66. Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2015. Nota de empenho: 2015NE001871. ND 3.390.30.24. PTRES 085252. Data assinatura: 07.01.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Raquel Caetano Pinto Dias.

Processo Eletrônico TRT nº 786/2015. Contrato nº 04/2016. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Solarize Indústria e Comércio Ltda. - ME, CNPJ nº 21.223.838/0001-14. Objeto: fornecimento de cortinas (tipo painel) para a Vara do Trabalho de Coxim - MS. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005. Valor Global Estimado: R\$ 12.489,59. Licitação: Pregão Eletrônico nº 62/2015. Nota de empenho: 2015NE001873. ND 3.390.30.24. PTRES 085252. Data assinatura: 07.01.2016. Pelo TRT: Helena Hikari Tomimaga, Secretária-Executiva Substituta da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Maria Rosalina Poletto.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato n. 12/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Oi S/A OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Justiça Federal do Acre - Seção Judiciária do Estado do Acre. VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 000919-52.2015.4.01.8001-JFAC e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2015. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Valéria Gomes dos Santos e Frederico Rodrigues Moreira, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 14/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: JLA Rocha -ME. OBJETO: fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de vinte litros. PREÇO: R\$4,40 (unitário). VIGÊNCIA: de 1º/01/2016 a 31/12/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339030. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 389/2014 - JFAC. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2015. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Jorge Luiz Andrade da Rocha, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 14/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: L N Construções e Comércio Ltda - Epp. OBJETO: fornecimento e a instalação de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre. PREÇO: R\$298.990,00. VIGÊNCIA: 132 dias corridos, contados a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0001340-42.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Maria de Lourdes Manuary da Silva, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 15/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Hts High-Tec Sistemas de Energia Ltda - Epp. OBJETO: O fornecimento, a instalação e a ativação de 2 unidades de Sistema de fornecimento ininterrupto de energia - UPS CONVENCIONAL, de 40KVA. PREÇO: R\$108.500,00. VIGÊNCIA: 3 anos, contados da data da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 449052. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000930-81.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Edineia Neiva de Moraes da Silva, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Liderança Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 24/2014 até o dia 31/12/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico n. 0000452-73.2015.4.01.8001-JFAC. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2015. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Marcus Damon Moraes da Silva e Luiz Nunes de Lima, pela Contratada.

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Claro S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 12/2010, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para 13/04/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 147/2010 e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2015. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Jael Pinheiro Souza e Willian Carvalho Cunha, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

Espécie: Concessão de Uso Nº 001/2016, Cedente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Cessionário: C Galati Eireli EPP. Objeto: Concessão uso do espaço de 5,8m² para prestação dos serviços de reprografia e digitalização, incluindo o fornecimento de equipamentos, operadores, manutenção e de todo material de consumo necessário à realização dos serviços, nas dependências do Prédio-Sede da Justiça Federal do Amazonas. Vigência: 06/01/2015 a 05/01/2016. Base Legal: Pregão Eletrônico n. 59/2015, Lei 10.520/02, Decreto n. 5.450/05 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0002464-57.2015.4.01.8002-JFAM. Data de Assinatura: 06/01/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, da Secretaria Administrativa, pela Cedente, e Sr. Roberbal Ribeiro Vieira, pelo cessionário.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2016, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Construtora Brilhante Ltda. Objeto: Executar o projeto executivo do serviço de impermeabilização das calçadas externas e laje do subsolo do Ed. Rio Negro de Justiça Federal do Amazonas. Valor: R\$ 19.500,00. Vigência: vinte dias, contados do 5º dia útil da ciência, pela Contratada, da Ordem de Execução de Serviço; nota de empenho 2015NE001210, natureza da despesa 339039, programa de trabalho nº 02061056942570001. Base Legal: Pregão Eletrônico n. 15/2015, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006. Processo Administrativo: 0002155-36.2015.4.01.8002 - JFAM. Data de Assinatura: 06/01/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e Sr. Igor da Silva Brilhante, pela contratada.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Espécie: Credenciamento nº 07/2015, Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciado: R. M. Neves Assistência Médica e Odontológica Eireli (Life Saúde). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela Própria do TRF 1ª Região, Guia Farmacêutico Brasíndice, Tabela Simpro, e Simpro Nacional. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 339039, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2015NE000208. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observados os termos da cláusula décima quinta. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL. Processo Administrativo nº 0003208-52.2015.4.01.8002-AM. Data de Assinatura: 16/12/2015. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Dr. Rosinei Mariano Neves, pela credenciada.

Espécie: Credenciamento nº 08/2015, Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Credenciado: Oraclín - R. M. D. de Goes. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela Própria do TRF 1ª Região, Guia Farmacêutico Brasíndice, Tabela Simpro, e Simpro Nacional.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.